



Ofício n.º 2121/2025/SAP/GABS

Florianópolis, 20 de Maio de 2025.

Senhora Gerente,

Trata-se de expediente advindo da Diretoria de Assuntos Legislativos, a título de encaminhamento do Pedido de Informação nº 0109/2025, subscrito pelo Deputado Mauro de Nadal, por meio do qual solicita informações acerca do efetivo de Policiais Penais de Santa Catarina, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0620/2025, da Assembleia Legislativa do Estado, para análise e manifestação, item a item.

É o questionado (fls. 003 a 009):

- a) Qual o número indicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de apenados para cada policial penal?
- b) O atual número de agentes penais é suficiente para execução das atividades e a manutenção da segurança nos presídios?
- c) Qual o déficit de efetivo na Polícia Penal, considerando o que dispõe a LC nº 774/2021?
- d) Qual o número de afastamentos?
- e) O aumento da população carcerária impõe sobrecarga ao sistema prisional, fazendo com que aumente a necessidade de recurso humano. Ainda assim, ciente de que o atual número de agentes penais está aquém do necessário, a saída dos agentes penitenciários contratados em caráter temporário, previsto para final de maio de 2025, não comprometerá o andamento das atividades?
- f) O curso de formação dos novos policiais penais foi realizado no modo EAD?
- g) Diante da complexidade da atividade, não seria prudente a manutenção dos ACT's por um período de no mínimo 180 dias para que os novos profissionais adquiram a experiência e o conhecimento necessário sobre as particularidades de cada unidade, afim de evitar um colapso no sistema prisional?

Passa-se a expor.

Itens "a".

Conforme recomendações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), a proporção ideal de custodiados por servidor de segurança prisional é de 5 custodiados por 1 Policial Penal, de modo a garantir a segurança, a ordem e o funcionamento regular das rotinas institucionais. Ressalte-se que essa recomendação não tem caráter vinculativo, sendo orientativa e destinada, prioritariamente, à estruturação e construção de estabelecimentos penais.

Item "b".

Á Senhora

**Nathalia da Silva Zimmermann**

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Secretaria de Estado da Casa Civil

Florianópolis/SC



A análise da suficiência do efetivo ultrapassa a simples aferição numérica, exigindo abordagem que considere a complexidade das atribuições desempenhadas, as características específicas de cada unidade e a rotatividade funcional. Tais variáveis influenciam diretamente na gestão do pessoal e na distribuição equilibrada da força de trabalho.

As atividades operacionais e administrativas seguem sendo executadas de forma regular e em conformidade com os padrões institucionais estabelecidos, resultado direto do elevado comprometimento, capacitação técnica e capacidade de adaptação dos Policiais Penais em exercício. Ainda assim, a evolução constante da demanda carcerária e a ampliação das responsabilidades institucionais impõem desafios crescentes à gestão de pessoal, recomendando atenção permanente à adequada alocação e recomposição estratégica do efetivo, com vistas à preservação da eficiência, da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

Item “c”.

Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 774, de 2021, o quadro de pessoal da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina prevê o total de até 5.100 cargos de provimento efetivo de Policial Penal. Tal quantitativo representa o limite legal vigente, passível de eventual ampliação por meio de alteração legislativa.

Com o objetivo de recompor o efetivo, especialmente em face da extinção dos contratos temporários, foi publicado o Ato de Nomeação nº 1070 no Diário Oficial do Estado nº 22.503, de 02/05/2025, nomeando 759 Policiais Penais aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019. Assim, atualmente, esta Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) dispõe de um total de 4.031 Policiais Penais, com a possibilidade legal do acréscimo de 1.069 servidores ao efetivo.

Item “d”.

Atualmente, 254 Policiais Penais encontram-se afastados das atividades regulares. Tal número abrange apenas os afastamentos considerados prolongados ou contínuos, como licenças médicas, cessões, licenças para tratamento de saúde, readaptações funcionais e demais afastamentos previstos na legislação vigente que impactam diretamente na força de trabalho efetiva.

Não estão contabilizados afastamentos temporários de curta duração, como férias regulamentares, licenças-prêmio e ausências eventuais, uma vez que não produzem efeitos estruturais de médio ou longo prazo na organização funcional das unidades.

Item “e”.

A descontinuidade dos contratos temporários de agentes penitenciários decorre de determinação judicial proferida nos autos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.º 5009316-06.2023.8.24.0000/SC e n.º 5026235-07.2022.8.24.0000/SC.

Em cumprimento à decisão, o Estado de Santa Catarina vem adotando medidas de recomposição do efetivo por meio de concurso público, de forma progressiva e planejada. A recente nomeação de 759 (setecentos e cinquenta e nove) novos Policiais Penais, oriundos do certame regido pelo Edital nº 001/2019, visa justamente à substituição dos contratos temporários, garantindo a continuidade e a legalidade da força de trabalho.

Embora o aumento da população carcerária demande constante reavaliação da capacidade operacional, a substituição dos ACTs por servidores efetivos atende ao princípio da legalidade e busca assegurar a estabilidade institucional do sistema prisional catarinense, mesmo diante de eventuais desafios transitórios de adaptação.



Item “f”.

O Curso de Formação Profissional (CFP) de 2025 foi realizado majoritariamente na modalidade de ensino a distância (EAD), conforme previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2019, respeitando integralmente os parâmetros de carga horária mínima, conteúdo programático e exigências técnicas estabelecidas pela matriz curricular da formação.

O curso teve carga horária total de 420 horas-aula, distribuídas entre aulas teóricas a distância e atividades práticas presenciais, concentradas nas disciplinas de Unidade de Tiro Defensivo (UTD).

Ao término do CFP, os candidatos foram submetidos a avaliações teóricas e práticas, como etapa obrigatória para a homologação da formação e posterior nomeação.

A adoção da modalidade EAD, amplamente utilizada pela administração pública em programas de capacitação, visa à otimização de recursos e padronização do conteúdo, sem prejuízo da qualidade do ensino, tendo em vista as avaliações de desempenho e certificações de aptidão executadas.

#### MATRIZ CURRICULAR - CFP/2025

DISCIPLINAS	SIGLA	PRESENCIAL (h/a)	EAD (h/a)	TOTAL (h/a)
Normativo do Departamento de Administração Prisional	NAP	0	20	20
Legislação Aplicada ao Servidor	LAP	0	20	20
Conduta Funcional e Regime Disciplinar	CFR	0	20	20
Fundamentos Jurídicos da Responsabilização Criminal	FJRC	0	20	20
Políticas Públicas para Reintegração Social	PPR	0	20	20
Gerenciamento de Crise	GEC	0	20	20
Inteligência Penitenciária	INT	0	20	20
Sistema de Comando em Operações	SCO	0	20	20
Educação em Direitos Humanos	EDH	0	20	20
Atendimento Pré-Hospitalar	APH	0	20	20
Prevenção e Combate a Incêndio	PCI	0	16	16
Uso Legal Progressivo da Força: Defesa Pessoal	DEP	0	16	16
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	IMO	0	16	16
Intervenção Penitenciária	IPV	0	20	20
Operacionalização do Sistema Penitenciário	OSP	0	24	24

DISCIPLINAS	SIGLA	PRESENCIAL (h/a)	EAD (h/a)	TOTAL (h/a)
Escolta e Vigilância Externa	EVG	0	24	24
Unidade de Tiro Defensivo: habilitação em pistola	UTD	30	20	50
Noções de radiocomunicação	NOR	0	0	12
Sistema de Informação Penitenciária - Ipen	SIP	0	20	20



Atividade Física e Saúde	AFS	1	0	1
Palestras – abertura do curso, formatura, demais atividades*	EXT	5	4	9
<b>Provas</b>	PRO	12	0	12
<b>TOTAL</b>				<b>420</b>

Item “g”.

A proposta de manutenção dos servidores contratados em caráter temporário, a título de transição ou apoio operacional, encontra óbice jurídico de ordem constitucional, em razão das decisões judiciais nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.º 5009316-06.2023.8.24.0000/SC e n.º 5026235-07.2022.8.24.0000/SC.

Ainda que se reconheça a importância da ambientação funcional dos novos Policiais Penais, eventuais medidas de apoio e supervisão devem observar estritamente os limites legais, podendo ser viabilizadas internamente por meio de estratégias de capacitação administrativa e operacional.

Nesse sentido, destaca-se que a ambientação funcional dos novos Policiais Penais será conduzida por meio de cronograma de atividades elaborado pelas direções das respectivas unidades prisionais, com ações práticas supervisionadas e distribuição gradativa de responsabilidades. Ademais, a Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) desenvolverá e ofertará cursos de capacitação e aperfeiçoamento contínuo, com foco na atualização técnica, na padronização de procedimentos e no desenvolvimento de competências específicas à realidade operacional do sistema penitenciário catarinense.

Ante ao exposto, apresentadas as informações necessárias, esta SEJURI reafirma seu compromisso institucional com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão do sistema prisional catarinense.

Atenciosamente,

**Danielle Amorim Silva**  
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração  
Social  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **WW01M16K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIELLE AMORIM SILVA** (CPF: 033.XXX.649-XX) em 21/05/2025 às 17:05:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NjY0XzY2NjVfMjAyNV9XVzAxTTE2Sw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006664/2025** e o código **WW01M16K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1126/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0109/2025, de autoria do Deputado Mauro De Nadal, encaminho o Ofício nº 2121/2025/SAP/GABS, da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, contendo informações a respeito do efetivo de Policiais Penais no Estado.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B26H5WJ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 22/05/2025 às 17:21:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NjY0XzY2NjVfMjAyNV9CMjZINVdKNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006664/2025** e o código **B26H5WJ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.